



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROTEÇÃO DE PLANTAS

EDITAL 001/2021 – PDSE – CAPES

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATURAS DE BOLSAS DE DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR (PDSE)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em conjunto com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Proteção de Plantas da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) regulamentado pela Portaria 69 de maio de 2013 (DOU 23/05/2013 – Seção 1 – Páginas 16 a 18), de acordo com Edital Nº 19/2020, Processo No 23038.000114/2020-80 – CAPES.

1. OBJETIVO DO PROGRAMA

O PDSE é um Programa Institucional da CAPES com o objetivo de apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de cotas de bolsas de doutorado sanduíche às IES que possuem curso de doutorado reconhecidos pelo sistema federal.

Objetivos do PDSE:

- a) Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;
- b) Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- c) Fortalecer os Programas de Cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros;
- d) Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centro internacionais de excelência;
- e) Dar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- f) Auxiliar no processo de internacionalização das IES brasileiras.

2. DURAÇÃO E BENEFÍCIOS DA BOLSA

2.1. A duração da bolsa do PDSE é de, no mínimo 04 (quatro) meses, e de, no máximo, 06 (seis) meses não podendo ser prorrogável, sendo estabelecida de acordo com o cronograma de execução proposto na candidatura.

2.2. A bolsa constitui-se de mensalidades, auxílio Deslocamento, auxílio Instalação, Auxílio Seguro-Saúde e quando for o caso, Adicional Localidade (art.19, portaria 69/2013/CAPES).

2.3. A bolsa é paga somente para o candidato (não auxiliam dependentes). Os

benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade, ficando sob a responsabilidade do beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento dos recursos recebidos do Tesouro Nacional (art. 21, portaria 69/2013- CAPES).

2.4. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior não prevê o pagamento de taxas escolares e de adicional dependente.

2.5. A bolsa de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 201 de 16 de outubro de 2017, Portaria Capes nº 202 de 16 de outubro de 2017, Portaria Capes nº 1 de 3 de janeiro de 2020 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 18 de dezembro 2018) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

2.6. O estágio deve ser programado para iniciar até o 15º dia do primeiro mês e acabar até o último dia do mês final da concessão da bolsa. Na definição do valor da primeira mensalidade paga no exterior, será observada a proporcionalidade, de acordo com a data de chegada do bolsista ao exterior (art. 20, portaria 69/2013-CAPES).

3. CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão realizar inscrição online na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA -

<http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf> no período de **05 a 28/02/2021**.

Solicitações de informações devem ser encaminhadas para o e-mail do Programa de Pós-Graduação em Proteção de Plantas, ppgpp@ceca.ufal.br.

4. REQUISITO DO CANDIDATO (Art. 11, Portaria 69/2013-CAPES e Edital Nº 19/2020 CAPES-PDSE)

- I. Estar regularmente matriculado em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da CAPES 2017;
- II. Apresentar inscrição individual;
- III. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- IV. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- V. Não acumular, no curso de doutorado no país, a presente bolsa com outras bolsas concedidas para estágio de doutorando no exterior com recursos do Tesouro Nacional, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades de Administração Pública Federal, Estadual ou municipal e, na aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- VI. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese;
- VII. Ter completado um número de créditos referentes ao programa de doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- VIII. Ter obtido aprovação no exame de qualificação (ou se for o caso, obtido a aprovação do projeto de tese por banca examinadora equivalente quando do ingresso ou do andamento do curso de doutorado);
- IX. Ter conhecimento do idioma utilizado na instituição de destino, ou possuir a proficiência linguística mínima, conforme Anexo III do Edital Nº 19/2020 (CAPES/PDSE), item 2, subitens I, II, III, IV e V.

- X. Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme Anexo III do Edital Nº 19/2020 (CAPES/PDSE), item 2, subitem I.
- XI. O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, de acordo com o item 2, subitem I (Edital Nº 19/2020 – CAPES/PDSE), desde que aceito pela IES de destino, expresso na carta de aceite.
- XII. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas no Anexo III do Edital Nº 19/2020 (CAPES/PDSE) Item 2, Subitens I, II, III, IV e V, que o teste realizado é equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
- XIII. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
- XIV. O candidato não pode estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos de Administração Pública.
- XV. Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, intimações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta do bolsista;
- XVI. Sendo aprovado no processo seletivo interno da IES, realizar a inscrição pelo link "Inscrição online" disponível na página do Programa (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/mulFnacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse>), - PDSE - Edital Nº 19/2020 - Seleção 2020/2021, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFAL

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PEDIDO NO PPG EM PROTEÇÃO DE PLANTAS

- I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

O Plano de pesquisa deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Título;
- b) Palavras-chave;
- c) Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

- g) Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisa viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados, abordagem apropriada para analisar os dados coletados, etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa); e apresentando as limitações da metodologia proposta, assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) Originalidade da proposta, conforme itens abaixo:
 - 1. Temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento), ou
 - 2. Temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a constatação de teses anteriormente aceitas;
- j) Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - 1. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - 2. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - 3. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - 4. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- k) Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- l) Contribuição para internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- m) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do co-orientador no exterior;
- n) Referências bibliográficas;

II. Currículo Lattes atualizado;

- III. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, devendo informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV. Carta do orientador no exterior, devidamente assinada em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- V. Teste de proficiência de acordo com o Anexo III, item 2 (Edital Nº 19/2020 – CAPES/PDSE), desde que aceite pela IES de destino, no expreso na carta de aceite.
- VI. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR(A) BRASILEIRO (A)

O (A) orientador(a) brasileiro(a) deve obrigatoriamente:

- I. Apresentar formalmente à Coordenação do Programa na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;
- II. Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE);
- III. Acompanhar continuamente o bolsista para garantir o cumprimento das obrigações acordadas no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa da Capes;
- IV. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador das atividades no exterior para o desenvolvimento inerentes ao estágio do doutorando.

7. DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

O(A) coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:

- I. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

8. SELEÇÃO

Para a seleção, a Coordenação do Programa constituirá comissão composta pelo Coordenador, professores permanentes do PPG, um representante discente e um avaliador externo ao Programa.

O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja o Coordenador do Curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado (art. 25, portaria 69/2013-CAPES).

No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos (art. 27, portaria 69/2013-CAPES):

- I. Atendimento aos requisitos do candidato (Item 4);
- II. Adequação da documentação apresentada pelo candidato (item 5);
- III. A sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- V. Adequação da instituição de destino e a comprovação técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- VI. Análise do *curriculum vitae* do candidato.

Caso haja mais de um candidato, os candidatos aprovados no processo de seleção serão classificados por meio de critérios que atendem aos itens I a VI, definidos previamente pela comissão.

9. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA NA CAPES

Após a seleção interna da proposta na IES, apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão acessar o link de inscrições por meio do endereço:

<http://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, e preencher o Formulário de Inscrição com os dados pessoais e outras informações referentes ao doutorado.

A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o(a) candidato(a) deve apresentar para a Capes, por meio eletrônico, a documentação abaixo relacionada:

- I. Formulário específico de inscrição para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior - PDSE preenchido integralmente;
- II. *Curriculum Vitae* atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- III. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico- científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- IV. Carta de aceite definitivo do(a) coorientador(a) da instituição no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- V. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo III do Edital Nº 19/2020 CAPES/PDSE;
- VI. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- VII. Histórico escolar do doutorado em andamento ou Comprovante de exame de qualificação, que devem ser assinados e carimbado pela Instituição de Ensino Superior;r
- VIII. Cópia do RG se brasileiro(a) ou passaporte e visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);

- IX. Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE, conforme modelo disponível na página do Programa, devidamente preenchido e assinado;
- X. Procuração conforme estabelecido no item 4, subitem XV;
- XI. Plano de estudos em português, com no máximo 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT, e deve conter, obrigatoriamente, a mesma sequência descrita no item 5 deste Edital, ou item 9.4.2 (Edital 19/2020 PDSE/CAPES).

A documentação deverá ser anexada no formulário de inscrição eletrônico, no campo específico competente. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no respectivo Edital.

A Capes não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a Capes excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

A carta do orientador brasileiro deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

A documentação deve ser anexada em formato PDF. Cada arquivo deverá ter tamanho inferior a 5 (cinco) megabytes. Não são aceitos padrões diferentes. Não será aceito o fracionamento de documentos.

O(A) candidato(a) deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, exclusivamente via Internet, até às 17h00m do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário.

Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Capes a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

Todas as comunicações no âmbito deste Edital, após a inscrição na Capes, serão realizadas por intermédio do sistema linha direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>) ou pelo endereço eletrônico institucional (pdse@capes.gov.br), endereço de e-mail ou endereço de correspondência informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

10. DO RESULTADO E RECURSO

Os resultados serão publicados nas páginas do Programa de Pós-Graduação. Após a divulgação dos resultados, o candidato poderá o seu critério de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Seleção, com até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação dos resultados.

O recurso deverá estar bem fundamentado, e ser protocolado junto à Coordenação do Programa de Pós-Graduação pelo e-mail ppgpp@ceca.ufal.br

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Rio Largo, 04 de janeiro de 2021.



Prof^a. Dr^a. Sarah Jacqueline Cavalcanti da Silva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Proteção de Plantas